



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20230094

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-003

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB -
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R.DO CARMO SOARES
EIRELI**

O(A) FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA 324, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.539.403/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) CARLENY BOTELHO CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 375.198.592-15, residente na RUA PABLO STEPHANEO QD B 222, e de outro lado a firma R.DO CARMO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.542.455/0001-40, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 940, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REINALDO DO CARMO SOARES, residente na RUA N LT 6/7, PORTAL ARAGUAIA, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 942.064.491-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 010315 | REPARO PINÇA DO FREIO PARCIAL TRAZEIRO - Marca.: TR IVECO/CITY CLASS 70C16 2012/2013 | JOGO | 10,00 | 58,000 | 580,00 |
| 010336 | CRUZETA DO CARDAN. - Marca.: MERITOR IVECO/CITY CLASS 70C16 2012/2013 | PEÇA | 6,00 | 118,000 | 708,00 |
| 010759 | LAMPADA H4 12V P/FAROL. - Marca.: PHILIPS | PEÇA | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 010762 | LAMPADA H3 12V P/FAROL. - Marca.: PHILIPS | PEÇA | 10,00 | 19,000 | 190,00 |
| 010991 | PARABRISA CARROCERIA (CAIO VITORIA) LD ESQ. - Marca.: SECURITE | PEÇA | 3,00 | 1.490,000 | 4.470,00 |
| 010992 | PARABRISA CARROCERIA (CAIO VITORIA) LD DIREITO - Marca.: SECURITE | PEÇA | 3,00 | 1.490,000 | 4.470,00 |
| 013316 | CRUZETA DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: LN 2012. | PEÇA | 8,00 | 148,000 | 1.184,00 |
| 013317 | LUVA DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: LN 2012. | PEÇA | 4,00 | 310,000 | 1.240,00 |
| 013318 | PONTEIRA DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: LN 2012. | PEÇA | 4,00 | 350,000 | 1.400,00 |
| 013319 | ROLAMENTO DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: LN 2012. | PEÇA | 4,00 | 210,000 | 840,00 |
| 013320 | GARFO DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: LN 2012. | PEÇA | 4,00 | 290,000 | 1.160,00 |
| 013321 | MOLA MESTRE DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA 2012 | PEÇA | 8,00 | 390,000 | 3.120,00 |
| 013323 | MOLA 3ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA 2012 | PEÇA | 8,00 | 330,000 | 2.640,00 |
| 013326 | MOLA 2ª DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA | PEÇA | 8,00 | 350,000 | 2.800,00 |
| 013334 | RADIADOR DÁGUA BUSS VW15190 - Marca.: VALEO 20129 | PEÇA | 4,00 | 1.800,000 | 7.200,00 |
| 013336 | CAIXA SATELITE COMPLETA BUSS VW15190 - Marca.: ETON 2012 | PEÇA | 4,00 | 2.080,000 | 8.320,00 |
| 013338 | BORRACHA DO PARABRISA DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: | PEÇA | 4,00 | 210,000 | 840,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



| SECURITE | | | | | | | |
|----------|------|---|---------|-------|-----------|--|----------|
| 013356 | 2012 | FECHO DE MOLA TRAZEIRO BUSS VW15190 - Marca.: LNG | UNIDADE | 4,00 | 1.800,000 | | 7.200,00 |
| 013361 | 2012 | ENGRENAGEM 1º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 450,000 | | 1.800,00 |
| 013362 | 2012 | ENGRENAGEM 2º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 485,000 | | 1.940,00 |
| 013363 | 2012 | ENGRENAGEM 3º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 490,000 | | 1.960,00 |
| 013364 | 2012 | ENGRENAGEM 4º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 550,000 | | 2.200,00 |
| 013365 | 2012 | ENGRENAGEM 5º MARCHA. BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 560,000 | | 2.240,00 |
| 013366 | 2012 | ENGRENAGEM MARCHA RÉ BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 590,000 | | 2.360,00 |
| 013368 | 2012 | TAMBOR CINCRONIZADO 1º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 390,000 | | 1.560,00 |
| 013369 | 2012 | TAMBOR CINCRONIZADO 2º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 390,000 | | 1.560,00 |
| 013371 | 2012 | TAMBOR CINCRONIZADO 4º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 390,000 | | 1.560,00 |
| 013375 | 2012 | ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190 - Marca.: SKF | PEÇA | 4,00 | 155,000 | | 620,00 |
| 013378 | 2012 | EIXO CARRETÃO BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 1.200,000 | | 4.800,00 |
| 013380 | 2012 | EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 1.450,000 | | 5.800,00 |
| 025784 | 2012 | ROLAMENTO DE CENTRO 2012/2013 - Marca.: SABO | PEÇA | 6,00 | 198,000 | | 1.188,00 |
| 025808 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 SUPORTE DA BARRA DE TORÇÃO ESQUERDA 2012/2013 - Marca.: FAMA | PEÇA | 6,00 | 188,000 | | 1.128,00 |
| 025809 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 SUPORTE BARRA DE TORÇÃO ESQUERDA 2012/2013 - Marca.: SABO | PEÇA | 6,00 | 198,000 | | 1.188,00 |
| 025810 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 SUPORTE BARRA DE TORÇÃO DIREITA SUPERIOR 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 6,00 | 198,000 | | 1.188,00 |
| 025811 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 SUPORTE BARRA DE TORÇÃO DIREITA INFERIOR 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 6,00 | 198,000 | | 1.188,00 |
| 025812 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: FRAS | JOGO | 30,00 | 198,000 | | 5.940,00 |
| 025813 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 REPARO PINÇA COMPLETA DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: IVECO | JOGO | 20,00 | 218,000 | | 4.360,00 |
| 025814 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 REPARO PINÇA PARCIAL DIANTEIRA 2012/2013 - Marca.: IVECO | JOGO | 20,00 | 88,000 | | 1.760,00 |
| 025815 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 MOLA DA PASTILHA DE FREIO 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 20,00 | 28,000 | | 560,00 |
| 025817 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO ESQ. DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 10,00 | 118,000 | | 1.180,00 |
| 025818 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 FLEXIVEL DO FREIO RODA DIANTEIRO DIREITA DIANTEIRA 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 10,00 | 118,000 | | 1.180,00 |
| 025820 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 REPARO PINÇA FREIO COMPLETA TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: LNG | JOGO | 6,00 | 218,000 | | 1.308,00 |
| 025821 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 MOLA DA PASTILHA DO FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 10,00 | 28,000 | | 280,00 |
| 025822 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 PINO DA PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 10,00 | 19,000 | | 190,00 |
| 025823 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 FLEXIVEL DO FREIO RODA ESQ. TRAZEIRA 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 6,00 | 128,000 | | 768,00 |
| 025824 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 FLEXIVEL FREIO DA RODA DIREITA TRAZEIRA 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 6,00 | 128,000 | | 768,00 |
| 025827 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 15,00 | 58,000 | | 870,00 |
| 025831 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 RETENTOR DA RODA TRAZEIRA 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 15,00 | 68,000 | | 1.020,00 |
| 025835 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 PORCA DO PINHÃO 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 6,00 | 48,000 | | 288,00 |
| 025838 | 2012 | IVECO CITY CLASS 70C17 LUVA DO CARDAN 2012/2013 - Marca.: LNG | PEÇA | 6,00 | 355,000 | | 2.130,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



| | | | | | |
|--------|--|------|-------|-----------|-----------|
| 025839 | PONTEIRA DO CARDAN 2012/2013 - Marca.: LNG IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 6,00 | 375,000 | 2.250,00 |
| 025840 | ROLAMENTO DO CARDAN 2012/2013 - Marca.: LNG IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 6,00 | 198,000 | 1.188,00 |
| 025843 | KIT DE EMBREAGEM 2012/2013 - Marca.: LUK IVECO CITY CLASS 70C17 | KIT | 3,00 | 2.250,000 | 6.750,00 |
| 025844 | JUNTA DO CABEÇOTE 2012/2013 - Marca.: SABO IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 4,00 | 345,000 | 1.380,00 |
| 025845 | MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR 2012/2013 - Marca.: G ONEL IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 6,00 | 148,000 | 888,00 |
| 025846 | MOLA MESTRE TRAZEIRA 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 10,00 | 355,000 | 3.550,00 |
| 025848 | CUBO RODA TRZEIRA 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 6,00 | 445,000 | 2.670,00 |
| 025849 | CUBO DA RODA DIANTEIRA 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 8,00 | 450,000 | 3.600,00 |
| 025859 | CILINDRO DA EMBREAGEM 2012/2013 - Marca.: TRW IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 6,00 | 445,000 | 2.670,00 |
| 025861 | COXIM TRAZEIRO DO MOTOR 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 6,00 | 355,000 | 2.130,00 |
| 025862 | PIVO DA SUSPENSÃO 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO CITY CLASS 70C17 | PEÇA | 15,00 | 118,000 | 1.770,00 |
| 026617 | SEMI-EIXO ESQUERDO 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 3,00 | 1.630,000 | 4.890,00 |
| 026618 | GARFO DE EMBREAGEM 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 3,00 | 148,000 | 444,00 |
| 026619 | HELICE DO VENTILADOR 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 5,00 | 220,000 | 1.100,00 |
| 026621 | RADIADOR 2012/2013 - Marca.: VALEO IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 3,00 | 2.480,000 | 7.440,00 |
| 026622 | MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR 2012/2013 - Marca.: G ONEL IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 3,00 | 145,000 | 435,00 |
| 026638 | KIT DE EMBREAGEM BUSS VW15190. - Marca.: LUK | JOGO | 4,00 | 3.150,000 | 12.600,00 |
| 026639 | GARFO DE EMBREAGEM BUSS VW15190. - Marca.: MERITOR 2012. | PEÇA | 3,00 | 198,000 | 594,00 |
| 026640 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM BUSS VW15190. - Marc a.: MERITOR 2012. | PEÇA | 4,00 | 218,000 | 872,00 |
| 026641 | RADIADOR DÁGUA BUSS VW15190. - Marca.: VALEO 2012. | PEÇA | 3,00 | 1.550,000 | 4.650,00 |
| 026642 | HÉLICE DO RADIADOR BUSS VW15190. - Marca.: MODEFER 2012. | PEÇA | 2,00 | 225,000 | 450,00 |
| 026643 | CAIXA SATELITE COMPLETA BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 2,00 | 1.900,000 | 3.800,00 |
| 026645 | BORRACHA DO PARABLISA DIANT. BUSS VW15190. - Marca.: SECURITE 2012. | PEÇA | 3,00 | 218,000 | 654,00 |
| 026649 | ENGRENAGEM 1º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 450,000 | 1.800,00 |
| 026650 | ENGRENAGEM 2º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 485,000 | 1.940,00 |
| 026651 | ENGRENAGEM 3º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 495,000 | 1.980,00 |
| 026652 | ENGRENAGEM 4º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 555,000 | 2.220,00 |
| 026653 | ENGRENAGEM 5º MARCHA. BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 510,000 | 2.040,00 |
| 026656 | TAMBOR CINCRONIZADO 1º MARCHA BUSS VW15190. - Marca. : ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 445,000 | 1.780,00 |
| 026657 | TAMBOR CINCRONIZADO 2º MARCHA BUSS VW15190. - Marca. : ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 488,000 | 1.952,00 |
| 026658 | TAMBOR CINCRONIZADO 3º MARCHA BUSS VW15190. - Marca. : ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 475,000 | 1.900,00 |
| 026659 | TAMBOR CINCRONIZADO 4º MARCHA BUSS VW15190. - Marca. : ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 465,000 | 1.860,00 |
| 026660 | GARFO DO CAIMBO 1º E 2º MARCHA BUSS VW15190. - Marca : ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 250,000 | 1.000,00 |
| 026661 | GARFO DO CAIMBO 3º E 4º MARCHA BUSS VW15190. - Marca : ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 250,000 | 1.000,00 |
| 026662 | GARFO DO CAIMBO 5º MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: ET 2012. | PEÇA | 4,00 | 280,000 | 1.120,00 |
| 026663 | ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW1519 0. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 198,000 | 792,00 |
| 026666 | EIXO CARRETÃO BUSS VW15190. - Marca.: ETON 2012. | PEÇA | 4,00 | 1.500,000 | 6.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



| | | | | | |
|--------|--|------|-------|-----------|-----------|
| 026668 | EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190. - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 880,000 | 3.520,00 |
| 026669 | JOGO DE PISTÃO BUSS VW 15190 - Marca.: ETON | JOGO | 4,00 | 880,000 | 3.520,00 |
| 026670 | JOGO DE ANEIS BUSS VW 15190 - Marca.: ETON | JOGO | 4,00 | 550,000 | 2.200,00 |
| 026676 | BOMBA DE OLEO BUSS VW 15190 - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 480,000 | 1.920,00 |
| 026678 | KIT DE EMBREAGEM BUSS VW 15190 - Marca.: ETON | KIT | 4,00 | 2.800,000 | 11.200,00 |
| 026684 | BUCHA DE BIELA BUSS VW 15190 - Marca.: ETON | JOGO | 4,00 | 48,000 | 192,00 |
| 026686 | JOGO DE ANEIS BUSS VW 15190. - Marca.: ETON | JOGO | 4,00 | 770,000 | 3.080,00 |
| 026694 | KIT DE EMBREAGEM BUSS VW 15190. - Marca.: ETON | KIT | 4,00 | 2.500,000 | 10.000,00 |
| 026699 | BUCHA DE BIELA BUSS VW 15190. - Marca.: ETON | PEÇA | 4,00 | 68,000 | 272,00 |
| 027309 | CONEXÃO DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO BUSS VW 15.190 - Marca.: SABO | PEÇA | 6,00 | 28,000 | 168,00 |
| 028990 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: ARTEB | PEÇA | 15,00 | 48,000 | 720,00 |
| 028991 | IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO /2012/2013 - Marca.: ARTEB | PEÇA | 15,00 | 48,000 | 720,00 |
| 028995 | ROLAMENTO RODA TRAZEIRA EXTERNA /2012/2013 - Marca.: SABO | PEÇA | 12,00 | 218,000 | 2.616,00 |
| 028996 | ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNA 2012/2013 - Marca.: SABO | PEÇA | 12,00 | 245,000 | 2.940,00 |
| 028997 | ROLAMENTO DO PINHÃO DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 12,00 | 218,000 | 2.616,00 |
| 028998 | ROLAMENTO DO PINHÃO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 | PEÇA | 6,00 | 225,000 | 1.350,00 |
| 028999 | KIT CILINDRO MESTRE 2012/2013 - Marca.: SABO | KIT | 4,00 | 555,000 | 2.220,00 |
| 029001 | IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 EMBREGEM VISCOSA BUSS VW 15190 - Marca.: MODEFE | PEÇA | 4,00 | 440,000 | 1.760,00 |
| 029004 | LANTERNA TRAZEIRA DIREITA BUSS VW 15190 - Marca.: SA | PEÇA | 4,00 | 62,000 | 248,00 |
| 029005 | LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA BUSS VW 15190 - Marca.: S | PEÇA | 4,00 | 68,000 | 272,00 |
| 029007 | BIELA MOTOR BUSS VW 15190. - Marca.: METAL LEVE | PEÇA | 8,00 | 490,000 | 3.920,00 |
| 029008 | MANCAL MOTOR BUSS VW 15190. - Marca.: METAL LEVE | PEÇA | 8,00 | 200,000 | 1.600,00 |
| 029013 | KIT MOTOR BUSS VW 15190. - Marca.: METAL LEVE | KIT | 4,00 | 840,000 | 3.360,00 |
| 029015 | BIELA MOTOR BUSS VW 15190 - Marca.: METAL LEVE | PEÇA | 12,00 | 640,000 | 7.680,00 |
| 029280 | EXTINTOR ABC 06 KG - Marca.: EXTING | PEÇA | 4,00 | 198,000 | 792,00 |
| 029281 | EXTINTOR ABC 04KG - Marca.: EXTING | PEÇA | 4,00 | 295,000 | 1.180,00 |
| 029282 | JOGO BRONZINA MANCAL BUSS VW 15190 - Marca.: METAL L | JOGO | 4,00 | 415,000 | 1.660,00 |
| 029283 | JOGO BRONZINA MANCAL BUSS VW 15190. - Marca.: METAL LEVE | JOGO | 4,00 | 415,000 | 1.660,00 |
| 031386 | ELETROVALVULA 2012/2013 - Marca.: SABO | PEÇA | 4,00 | 225,000 | 900,00 |
| 042865 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X2 - Marca.: T | PEÇA | 1,00 | 155,000 | 155,00 |
| 042866 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X2 - Marca.: LUK | PEÇA | 3,00 | 290,000 | 870,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



| | | | | | |
|-----------|--|------|-------|-----------|----------|
| 042867 | GARFO DE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X2 - Marca.: LNG | PEÇA | 1,00 | 355,000 | 355,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042868 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM VOLARE V8L 4X2 - Marca.: S | PEÇA | 2,00 | 218,000 | 436,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042869 | BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: TRW | PEÇA | 2,00 | 360,000 | 720,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042877 | PARAFUSO RODA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ZM | PEÇA | 20,00 | 28,000 | 560,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042879 | EMBUXAMENTO EIXO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: | PEÇA | 3,00 | 335,000 | 1.005,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042880 | ROLAMENTO DIANTEIRO PINHÃO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: | PEÇA | 2,00 | 190,000 | 380,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042881 | CRUZETA DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MERITOR | PEÇA | 2,00 | 98,000 | 196,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042882 | LUVA DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MERITOR | PEÇA | 2,00 | 310,000 | 620,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042883 | PONTEIRA DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MERITOR | PEÇA | 2,00 | 300,000 | 600,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042884 | ROLAMENTO DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: SABO | PEÇA | 2,00 | 145,000 | 290,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042885 | GARFO DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MERITOR | PEÇA | 2,00 | 390,000 | 780,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042886 | MOLA MESTRE DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FAMA | PEÇA | 2,00 | 375,000 | 750,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042891 | MOLA 2° DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FAMA | PEÇA | 2,00 | 395,000 | 790,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042894 | RADIADOR DÁGUA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: VALEO | PEÇA | 2,00 | 1.820,000 | 3.640,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042895 | HELICE RADIADOR VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MODEFER | PEÇA | 2,00 | 198,000 | 396,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042896 | CAIXA SATELITE COMPLETA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETO | PEÇA | 1,00 | 1.720,000 | 1.720,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042898 | BORRACHA DO PARABRISA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: SECUR | PEÇA | 1,00 | 198,000 | 198,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042902 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 | PEÇA | 4,00 | 480,000 | 1.920,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042908 | AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: COFAP | PEÇA | 4,00 | 290,000 | 1.160,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042909 | AMORTECEDOR TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: COFAP | PEÇA | 4,00 | 280,000 | 1.120,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042916 | LANTERNA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ARTEB | PEÇA | 4,00 | 150,000 | 600,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042917 | ENGRENAGEM 1° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 455,000 | 455,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042918 | ENGRENAGEM 2° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 470,000 | 470,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042919 | ENGRENAGEM 3° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 550,000 | 550,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042920 | ENGRENAGEM 5° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 530,000 | 530,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042921 | ENGRENAGEM MARCHA RÉ VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 510,000 | 510,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042922 | ENGRENAGEM 4° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 410,000 | 410,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042923 | LUVA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETO | PEÇA | 1,00 | 320,000 | 320,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042924 | TAMBOR SINCRONIZADO 1° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca | PEÇA | 1,00 | 330,000 | 330,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042925 | TAMBOR SINCRONIZADO 2° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca | PEÇA | 1,00 | 330,000 | 330,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042926 | TAMBOR SINCRONIZADO 3° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca | PEÇA | 1,00 | 340,000 | 340,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042927 | TAMBOR SINCRONIZADO 4° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca | PEÇA | 1,00 | 350,000 | 350,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042928 | GARFO DO CAMBIO 1° E 2° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marc | PEÇA | 1,00 | 240,000 | 240,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042931 | ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO INTERMEDIARIO VOLARE V8L | PEÇA | 1,00 | 145,000 | 145,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042934 | EIXO CARRETÃO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042936 | EIXO INTERMEDIARIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ETON | PEÇA | 1,00 | 1.600,000 | 1.600,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042937 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: HI | PEÇA | 4,00 | 450,000 | 1.800,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042939 | TERMINAL DE DIREÇÃO "LE" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: SK | PEÇA | 4,00 | 145,000 | 580,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042942 | CAIXA DE SATELITE VAZIA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MER | PEÇA | 1,00 | 1.240,000 | 1.240,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042945 | ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE VOLARE V8L 4X | PEÇA | 2,00 | 188,000 | 376,00 |
| 2012/2013 | | | | | |
| 042946 | ROLAMENTO TRAZEIRO DO PINHÃO VOLARE V8L 4X2 - Marca. | PEÇA | 2,00 | 195,000 | 390,00 |
| 2012/2013 | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



| | | | | |
|------------------|--|------|---------|------------|
| 042947 | 2012/2013 EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MODEFER PEÇA 2012/2013 | 2,00 | 450,000 | 900,00 |
| 042950 | VALVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO VOLARE V8L 4X2 - Mar ca.: ATE PEÇA 2012/2013 | 1,00 | 350,000 | 350,00 |
| 075983 | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR BUSS VW 15.190 - Marca.: RE PEÇA 2012/2013 | 6,00 | 250,000 | 1.500,00 |
| 081179 | EMBREAGEM VISCOSA BUSS VW15190 - Marca.: MODEFER PEÇA 2012 | 8,00 | 640,000 | 5.120,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | 313.486,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 313.486,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9.2023-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 313.486,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLENY BOTELHO CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 28 de Fevereiro de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 28.539.403/0001-22
CONTRATANTE

R.DO CARMO SOARES EIRELI
CNPJ 08.542.455/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____